



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1076

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Matipó, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 449.034.312 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, trinta e quatro mil e trezentos e doze cruzeiros), para as seguintes dotações:

1	Legislativo		
1.1	Corpo Legislativo		
3.0.0.0.00	Despesas Correntes		
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.00	Pessoal		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	Cr\$	15.472.974
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	3.500.000
1.2	Secretaria da Câmara		
3.0.0.0.00	Despesas Correntes		
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.00	Pessoal		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	Cr\$	1.800.000
2.	Executivo		
2.1	Gabinete e Sec. da Prefeitura		
3.0.0.0.00	Despesas Correntes		
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.00	Pessoal		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	Cr\$	24.565.302
3.1.2.0.00	Material de Consumo	Cr\$	3.000.000
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	9.459.000
3.2.2.1.00	Transferências a CNAE	Cr\$	360.000
3.2.3.2.00	Subvenções Econômicas- EMATER	Cr\$	2.000.000
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas		
3.2.5.1.00	Inativos	Cr\$	22.000.000
3.2.5.2.00	Pensionistas	Cr\$	1.680.000
3.2.5.9.00	Outras Transferências a Pessoas	Cr\$	300.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Executivo		
2.2	Serviço de Fazenda		
3.0.0.0.00	Despesas Correntes		
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.00	Pessoal		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$	29.100.000
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	2.000.000
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas		
3.2.5.9.00	Outras Transferências a Pessoas	R\$	2.000.000
2.3	Serviço de Contabilidade		
3.0.0.0.00	Despesas Correntes		
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.00	Pessoal		
3.1.1.1.00-	Pessoal Civil	R\$	9.000.000
3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$	2.000.000
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas		
3.2.5.9.00	Outras transferências a Pessoas	R\$	400.000
2.4	Serviço de Educação e Cultura		
3.0.0.0.00	Despesas Correntes		
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.00	Pessoal		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$	68.000.000
3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$	20.000.000
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	4.890.000
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas		
3.2.5.3.00	Salário Família	R\$	1.500.000
2.5	Serviços e Obras Públicas		
3.0.0.0.00	Despesas Correntes		
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.00	Pessoal		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$	80.000.000
3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$	10.000.000
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000.000
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Executivo		
2.6	Serviço Municipal E. Rodagem		
3.0.0.0.00	Despesas Correntes		
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio		
3.1.2.0.00	Pessoal		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$	66.291.000
3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$	10.000.000
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000.000
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas		
3.2.5.3.00	Salário Família	R\$	3.000.000
3.2.5.9.00	Outras Transferências a Pessoas	R\$	1.000.000
2.7	Encargos Gerais do Município		
3.0.0.0.00	Despesas Correntes		
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.00	Pessoal		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$	2.916.036
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	R\$	8.500.000
3.1.3.0.00	Serviços de Terc. e Encargos		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	5.000.000
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas		
3.2.5.9.00	Outras Transferências a Pessoas	R\$	500.000
4.1.0.0.00	Investimentos		
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$	15.000.000.

ART. 2º- Para atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito especial, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 29 de outubro de 1985.

Alberone José de Paiva
Prefeito Municipal

Gerson Mendes de Assis
Secretário

Convidados de Kivaracos e Orcamentos:

Juarez Vieira Pereira - Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Exmos. Srs. Vereadores

DD. Representantes do Legislativo Municipal

É do conhecimento de Vs. Excias., que a crescente inflação até o momento incontrolável, vem asselando toda a Nação Brasileira, inclusive os cofres públicos.

Sendo o orçamento previsto para o exercício de 1985 elaborado em meados de agosto de 1984 e, colocando-o paralelamente à desvalorização do cruzeiro até a presente data, vê-se claramente como foi afetado pela desvalorização, tornando-se incompatível aos encargos municipais.

Observem que; o salário mínimo foi reajustado duas vezes ao ano; os combustíveis, suas alterações são as mais imprevisíveis; os materiais de consumo também sofreram enormes altas; os encargos sociais, transferências a instituições e as subvenções também foram reajustadas; os recolhimentos ao PASEP e ao FGTS, sofreram alterações, acompanhando os índices de reajustes salariais.

Visto a necessidade de complementar o orçamento pelos motivos acima expostos, encaminho à apreciações deste plenário o Projeto-Lei nº 1076, de 29 de outubro de 1985, solicitando pois, a compreensão de Vs. Excias.

Agradecendo antecipadamente, reitero apreços de grande estima.

Prefeitura Municipal de Matipó, 29 de outubro de 1985.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA